



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO 444/2017 DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 216/2017.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, que dispõe sobre a atualização monetária dos vencimentos, funções gratificadas, salários, salário-família e salário-esposa dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com a variação acumulada do IPCA - índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de março de 2016 a fevereiro de 2017, a partir do dia 1º de março de 2017.

Nos termos propostos, os vencimentos, funções gratificadas, salários, salário-família e salário-esposa dos servidores da Câmara serão atualizados monetariamente em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), a partir do dia 1º de março de 2017, com respaldo no art. 1º da Lei nº 14.889, de 20 de janeiro de 2009.

Conforme a justificativa que acompanha a iniciativa, o projeto de lei visa atender aos legítimos direitos dos servidores preconizados pela Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso X, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 19/98, e artigo 169, combinados com o artigo 19, inciso III da Lei 101/2000.

Também ressalta que "não se fala em aumento real dos salários, constituindo tal parcela apenas atualização monetária, correspondente somente à recomposição do poder de compra corroído pela inflação".

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela Legalidade do projeto na forma do substitutivo que apresentou, adequando a redação original.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente à sua aprovação na forma do substitutivo apresentado pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à proposição apresentada sob a forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Sala das Comissões Reunidas, em 03/05/17.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gilson Barreto (PSDB)

Antonio Donato (PT)

Toninho Paiva (PR)

Dalton Silvano (DEM)

André Santos (PRB)

Alfredinho (PT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Atílio Francisco (PRB)

Aurélio Nomura (PSDB)  
Isac Felix (PR)  
Ota (PSB)  
Reginaldo Tripoli (PV)  
Ricardo Nunes (PMDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/06/2017, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).